



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Reunião Nº 2 - TRE/PRESI/DG/STI

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DIRETIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO**

Data	Horário	Local	Coordenador da Reunião
03/02/2022	14:00h	15:15h	Videoconferência

PAUTA

- Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas - PADS;
- Plano Anual de Capacitação de TI 2022;
- Revisão da Política de Governança de Tecnologia da Informação;
- Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

PARTICIPANTES

Nome	Unidade
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros	PRESI
Dr. Thiago Brandão de Almeida	Magistrados de 1º Grau
Rivelina Remet Rodrigues da Costa	DG
Danilo Carvalho Franco Pereira	CRE
Anderson Cavalcanti de Lima	STI
Silvani Maia Resende Santana	SAOF
José Alves Siqueira Filho	SAOF
Miran Vireira de Sousa Silva	SAOF
Edmar Holanda Luz	SJ
Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	SGP

DISCUSSÃO DA PAUTA E DECISÕES

Discussão	Decisão / Pendência	Responsável	Data Limite

Discussão	Decisão / Pendência	Responsável	Data Limite
Abertura	Recepção dos presentes, foi realizada a abertura da reunião pelo Presidente do Comitê.	Dr. Paulo Roberto	Não se aplica
Apresentação da pauta	Apresentação da pauta e listagem dos assuntos a serem discutidos na reunião.	Dr. Paulo Roberto	Não se aplica
Apreciação das demandas de sistemas para priorização do Plano Anual de Desenvolvimento de Sistemas (PADS)	Exposição da situação dos sistemas previstos no PADS vigente, instituído pela Portaria TRE-PI nº 780/2021, conforme informações constantes no Relatório de Acompanhamento do PADS, evento 1422312.	Anderson Lima	Não se aplica
	Apresentação das demandas pela revisão de ordem de prioridade solicitadas pela ASPLAN, para os sistemas SIGGO e Gastos, e pela SGP, para o módulo Transparência do SGRH.	Anderson Lima	Não se aplica

Discussão	Decisão / Pendência	Responsável	Data Limite
	<p>O CDTI deliberou pela elevação do nível de prioridade do módulo Transparência do SGRH para a sétima posição na ordem de atendimento das demandas pela STI, em razão de seu impacto nas atividades finalísticas do Tribunal. Quanto aos sistemas SIGGO e Gastos, deliberou-se pela manutenção de suas ordens de prioridade, tendo em vista que o primeiro sistema já foi disponibilizado à unidade demandante, em fase de homologação, e o segundo, apesar de sua relevância, não reuniu elementos suficientes que justificassem a elevação do seu nível de prioridade no Plano. Assim, a nova ordem de atendimento do PADS foi estabelecida da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. NovoDia; 2. JANUS; 3. CORAU; 4. AUDITSE; 5. SIGGO; 6. MaxLog; 7. SGRH - Módulo Transparência. 8. SJUR; 9. SISUB; 10. Gastos; 11. Sophos; 12. Espaço do Servidor - Módulo Margem Consignável. 	Membros do CDTI	Não se aplica
	Apresentação da relação de cursos definidos pela STI para compor o Plano Anual de Capacitação de TI, conforme evento 1436403.	Anderson Lima	Não se aplica
Plano Anual de Capacitação de TI 2022	O CDTI aprovou o portfólio de cursos apresentados para compor o PAC de TI, condicionando sua efetiva execução à aprovação pelo CONGEST da alocação dos recursos orçamentários em conjunto com a avaliação das demandas das demais unidades do Tribunal, quando da homologação do PAC geral do Tribunal.	Membros do CDTI	Não se aplica

Discussão	Decisão / Pendência	Responsável	Data Limite
Revisão da Resolução TRE-PI nº 346/2017	Apresentação da proposta de alteração da Política de Governança Corporativa de TI, instituída pela Resolução TRE-PI nº 346/2017, com o objetivo de alinhar a citada norma à nova Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução CNJ nº 370/2021.	Anderson Lima	Não se aplica
	A proposta de alteração da Política de Governança Corporativa de TI foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas, nos termos do evento SEI nº 1436123.	Membros do CDTI	Não se aplica
	Encaminhamento das providências de formalização da minuta de Resolução contendo a revisão da Política de Governança de TI do TRE-PI aprovada pelo CDTI para a devida tramitação processual e apreciação pela Corte.	Anderson Lima	11/02/2022
Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	Foram apresentadas as situações das iniciativas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o ano de 2021, bem como os resultados-chave associados aos objetivos estratégicos de TI contidos no citado plano, referentes ao mesmo exercício.	Anderson Lima	Não se aplica
	Não foram expedidas recomendações pelo CDTI relativas ao tema.	Membros do CDTI	Não se aplica

Discussão	Decisão / Pendência	Responsável	Data Limite
Outras informações	<p>Como parte integrante dessa ata seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação utilizada na reunião (evento 1436119); • Portfólio das ações de capacitação de TI (evento 1436403); • Proposta de alteração da Política de Governança Corporativa de TI (evento 1436123); • Planilha de acompanhamento das iniciativas do PDTI (evento 1436391); • Planilha de objetivos e resultados-chaves previstos no PDTI (evento 1436397). 	Anderson Lima	Não se aplica
	<p>Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente do CDTI agradeceu aos presentes e finalizou a reunião.</p>	Dr. Paulo Roberto	Não se aplica

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DIRETIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nome	Unidade	Assinatura
Dr. Paulo Roberto de Araújo Barros	PRESI	Assinatura Eletrônica
Dr. Thiago Brandão de Almeida	Magistrados de 1º Grau	Assinatura Eletrônica
Rivelina Remet Rodrigues da Costa	DG	Assinatura Eletrônica
Danilo Carvalho Franco Pereira	CRE	Assinatura Eletrônica
Anderson Cavalcanti de Lima	STI	Assinatura Eletrônica
Silvani Maia Resende Santana	SAOF	Assinatura Eletrônica
Edmar Holanda Luz	SJ	Assinatura Eletrônica
Luciana Vilarinho da Rocha Nunes	SGP	Assinatura Eletrônica

Em 04 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carvalho Franco Pereira, Analista Judiciário**, em 04/02/2022, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rivelina Remet Rodrigues da Costa, Diretora(a) Geral Substituto(a)**, em 04/02/2022, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vilarinho da Rocha Nunes, Secretário(a) de Gestão de Pessoas, substituto(a)**, em 04/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, Juiz(a) Eleitoral**, em 04/02/2022, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves Siqueira Filho, Secretária da SAOF**, em 04/02/2022, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvani Maia Resende Santana, Secretária da SAOF**, em 07/02/2022, às 08:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmar Holanda Luz, Secretário Judiciário**, em 07/02/2022, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, Juiz Auxiliar do TRE-PI**, em 09/02/2022, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Cavalcanti de Lima, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 09/02/2022, às 14:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1435785** e o código CRC **DA2EBE41**.



Reunião Ordinária
Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação



3 de fevereiro de 2022

TRE-PI

Pauta

- Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Sistemas - PADS
- Plano Anual de Capacitação de TI 2022
- Revisão da Política de Governança de Tecnologia da Informação
- Monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação

Plano de Desenvolvimento de Sistemas

PADS Vigente

- Portaria TRE-PI nº 780/2021
- Resolução TRE-PI nº 320/2015

Demandas pela Revisão da Ordem de prioridade

- Processo SEI nº 0007430-20
Solicitação da ASPLAN para alterar a ordem dos sistemas SIGGO e Gastos
- Processo SEI nº X
Implantação de nova versão do módulo Transparência do Espaço Servidor

Plano de Desenvolvimento de Sistemas

	SISTEMA	SIT
1	NovoDia	HOM
2	JANUS	DES
3	CORAU	HOM
4	AUDITSE	DES
5	SIGGO	HOM
6	MaxLog	DES

	SISTEMA	SIT
7	SJUR	PRG
8	SISUB	PRG
9	Gastos	PRG
10	Sophos	PRG
11	Espaço do Servidor – Módulo Margem Consignável	PRG
12	SGRH – Módulo Transparência	PRG

Deliberações

- Proposta de alteração da ordem de atendimento do Plano de Desenvolvimento de Sistemas
Deliberar por sua aprovação ou realização de ajustes

Atenção

Plano Anual de Capacitação de TI 2022

Regulamentação

- Resolução TRE-PI nº 234/2011
- Processo SEI nº 0016247-73 (STI)
- Processo SEI nº 0001182-04 (COEDE)

Metodologia

- Levantamento pelas unidades da STI
- Apreciação pelo CGTI
- Aprovação pelo CDTI (Res. TRE-PI nº 346/2017)
- Recursos Estimados: R\$ 59.081,16 (2020) e R\$ XXX (2021)

Plano Anual de Capacitação de TI 2022

	CURSO	ÁREA	CH	VAGAS	UNITÁRIO	TOTAL
1	Assinatura de Treinamentos Alura	DES	40	19	1.020,00	19.380,00
2	Spring Boot, Oauth2, MongoDB Atlas e Angular 7/8	DES	14	3	99,90	299,70
3	Curso Completo de Desenvolvedor RPA com UiPath	DES	7,5	3	224,90	674,70
4	Introdução à Ciência de Dados	GES	??	1	0,00	0,00
5	Compliance e Gestão de Ativos de Software	GES	16	4	500,00	2.000,00
6	BI para GLPI com Metabase	GES	10	4	1.000,00	4.000,00

Plano Anual de Capacitação de TI 2022

	CURSO	ÁREA	CH	VAGAS	UNITÁRIO	TOTAL
7	Correlacionamento de eventos com Greylog	INF	40	4	2.000,00	8.0000,00
8	Planejamento e Gestão Estratégica de TI	GES	24	2	750,00	1.500,00
9	Introdução à Gestão de Projetos	GES	10	1	0,00	0,00
10	Gerenciamento de Projetos na Prática	GES	40	2	0,00	0,00
11	Planejamento de Contratações de TI no Judiciário	GES	40	8	1.440,00	11.520,00
TOTAL						47.374,40

Deliberações

- Proposta do Plano Anual de Capacitação de TI 2022
Deliberar por sua aprovação ou realização de ajustes.

Atenção

Revisão da Resolução de Política de Governança de TI

Contexto

- Resolução CNJ nº 370/2021 – ENTIC-JUD 2021/2026
- Previsão no Plano de Trabalho da ENTIC-JUD do TRE-PI

Metodologia

- Avaliar a resolução anterior com as diretrizes da nova ENTIC-JUD
- Apreciação pelo CDTI

Deliberações

- Proposta do alteração da Resolução TRE-PI nº 346/2021
Deliberar por sua aprovação ou realização de ajustes.

Abrir minuta

Atenção

Monitoramento do PDTI

Contexto

- Resolução CNJ nº 370/2021
- Plano de Trabalho da ENTIC-JUD
- Portaria Presidência nº 491/2021
Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021/2026
- Acompanhamento dos resultados-chaves (OKR)

Monitoramento PDTI

SITUAÇÃO	QTD
Concluídas	22
Em andamento	7
Não iniciadas	3
Demandas Internas (concluídas)	4
TOTAL	36

Abrir iniciativas

Abrir OKR



Tribunal Regional Eleitoral
do Piauí

Secretaria de Tecnologia da Informação
sti@tre-pi.jus.br
(86) 2107-9760

Portaria Presidência N° XXXXX TRE/PRESI/DG/STI, de XX de XXX de 2022

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução TRE/PI nº 234, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

Considerando o artigo 27 da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021;

Considerando, ainda, reunião realizada pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação no dia 03 de fevereiro de 2022 para escolha dos cursos e eventos de capacitação que serão executados em 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir as áreas de conhecimento dos cursos que serão realizados em 2022, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, nos seguintes termos:

I - Desenvolvimento de Competências Específicas nas áreas de:

- a) Desenvolvimento;
- b) Infraestrutura; e
- c) Segurança da Informação.

II - Desenvolvimento de Competências Gerenciais nas áreas de:

- a) Gerenciamento de Serviços; e
- b) Governança de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Outras áreas de interesse que apareçam, em função do avanço tecnológico ou de desenvolvimento de novas metodologias de trabalho, serão incorporadas às áreas de conhecimento previstas neste artigo.

Art. 2º No Anexo Único desta Portaria, constam os cursos que serão realizados em 2022, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Na impossibilidade de realização das capacitações previstas no Anexo Único desta Portaria, poderá haver, excepcionalmente, substituição por outras não incluídas originalmente, mediante aprovação pela Diretoria-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE/PI.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA TRE-PI Nº XXXX/2022

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA 2022

Ordem	Curso	Modalidade	Vagas
1	Assinatura Alura	EAD	12
2	Assinatura Treinaweb	EAD	1
3	Spring Boot, Oauth2, MongoDB Atlas e Angular 7/8	EAD	3
4	Curso Completo de Desenvolvedor RPA com UiPath	EAD	3
5	Introdução à Ciência de Dados	EAD	1
6	Compliance e Gestão de Ativos de Software	EAD	4
7	BI para GLPI com Metabase	EAD	4
8	Correlacionamento de eventos com Greylog	EAD	4
9	Planejamento e Gestão Estratégica de TI	EAD	1
10	Gerenciamento de Projetos na Prática	EAD	1
11	Planejamento de Contratações de TI no Judiciário	EAD	4

Legenda: marcação em amarelo são as alterações

Resolução nº 346, de 28 de março de 2017	Resolução nº XX, de XX de XX de 2021
Dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências.	Dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e dá outras providências.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento, Interno),	O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento, Interno),
CONSIDERANDO a Tecnologia de Informação (TI) como ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do TRE-PI e como instrumento para viabilizar soluções que conduzam ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;	CONSIDERANDO a Tecnologia de Informação (TI) como ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do TRE-PI e como instrumento para viabilizar soluções que conduzam ao alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TI estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal;	CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TI estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos usuários finais e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de TI;	CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos usuários finais e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de TI;
CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades das unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de TI;	CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades das unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de TI;
CONSIDERANDO o volume de recursos financeiros, humanos e patrimoniais empregados na produção e na manutenção de soluções e serviços de TI;	CONSIDERANDO o volume de recursos financeiros, humanos e patrimoniais empregados na produção e na manutenção de soluções e serviços de TI;

CONSIDERANDO as recomendações oriundas dos Acórdãos nºs 2094/2004, 353/2008, 371/2008, 1603/2008, 2308/2010, 1233/2012 e 2585/2012 do Plenário do TCU;	CONSIDERANDO as recomendações oriundas dos Acórdãos nºs 2094/2004, 353/2008, 371/2008, 1603/2008, 2308/2010, 1233/2012 e 2585/2012 do Plenário do TCU;
CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015;	CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021;
CONSIDERANDO como referências as práticas preconizadas nas normas e modelos voltados à Governança Corporativa de TI, contidas na ISO/IEC 38500:2008 e nos Objetivos de Controle para Informação e Tecnologias Relacionadas (COBIT),	CONSIDERANDO como referências as práticas preconizadas nas normas e modelos voltados à Governança Corporativa de TI, contidas na ISO/IEC 38500:2015 e nos Objetivos de Controle para Informação e Tecnologias Relacionadas (COBIT),
R E S O L V E:	R E S O L V E:
Art. 1º Os mecanismos de Governança Corporativa de TI no âmbito do TRE-PI ficam estabelecidos por esta Resolução.	Art. 1º Os mecanismos de Governança Corporativa de TI no âmbito do TRE-PI ficam estabelecidos por esta Resolução.
Parágrafo único. As políticas e normas do Tribunal que tratam da segurança da informação e dos processos de planejamento de TI integram-se e harmonizam-se com as disposições desta Resolução.	Parágrafo único. As políticas e normas do Tribunal que tratam da segurança da informação e dos processos de planejamento de TI integram-se e harmonizam-se com as disposições desta Resolução.
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:	Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Arquitetura de TI: conjunto de escolhas técnicas que abrangem a organização lógica de dados, aplicações e infraestrutura de TI e guiam a unidade de TI rumo à satisfação das necessidades do Tribunal;	I – Arquitetura de TI: conjunto de escolhas técnicas que abrangem a organização lógica de dados, aplicações e infraestrutura de TI e guiam a unidade de TI rumo à satisfação das necessidades do Tribunal;
II - Competência: conjunto de qualificações (conhecimentos, habilidades e comportamentos) necessárias e disponíveis para a realização dos processos de trabalho e geração de resultados;	II - Competência: conjunto de qualificações (conhecimentos, habilidades e comportamentos) necessárias e disponíveis para a realização dos processos de trabalho e geração de resultados;

III - Gestão: conjunto de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle, relativas às soluções de TI que visam garantir o atendimento dos objetivos da organização;	III - Gestão: conjunto de atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle, relativas às soluções de TI que visam garantir o atendimento dos objetivos da organização;
IV – Governança Corporativa de TI: conjunto estruturado de mecanismos (diretrizes, estruturas organizacionais, processos e controles) que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso atual e futuro da TI mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas organizacionais;	IV – Governança Corporativa de TI: conjunto estruturado de mecanismos (diretrizes, estruturas organizacionais, processos e controles) que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso atual e futuro da TI mantenham-se alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas organizacionais;
V - Infraestrutura de TI: equipamentos, softwares e serviços que proveem a base para o funcionamento da TI;	V - Infraestrutura de TI: equipamentos, softwares e serviços que proveem a base para o funcionamento da TI;
VI – Princípios, diretrizes e objetivos de TI: declarações sobre o papel estratégico da TI, no que se refere à função institucional do Tribunal e como essa área deve ser utilizada de forma integrada aos valores e objetivos organizacionais;	VI – Princípios, diretrizes e objetivos de TI: declarações sobre o papel estratégico da TI, no que se refere à função institucional do Tribunal e como essa área deve ser utilizada de forma integrada aos valores e objetivos organizacionais;
VII – Proposta de Investimento em TI: pedido de aprovação de um custo ou orçamento de TI para viabilizar o desenvolvimento ou contratação de uma solução de TI;	VII – Proposta de Investimento em TI: pedido de aprovação de um custo ou orçamento de TI para viabilizar o desenvolvimento ou contratação de uma solução de TI;
VIII – Serviço de TI: meio de entregar valor ao cliente, com o uso de recursos de TI, facilitando a obtenção dos resultados que ele quer alcançar;	VIII – Serviço de TI: meio de entregar valor ao cliente, com o uso de recursos de TI, facilitando a obtenção dos resultados que ele quer alcançar;
IX - Solução de TI: conjunto de bens e serviços de TI que se integram para o alcance dos resultados pretendidos;	IX - Solução de TI: conjunto de bens e serviços de TI que se integram para o alcance dos resultados pretendidos;
Art. 3º Os mecanismos de Governança Corporativa de TI estabelecidos no TRE-PI abrangem: I – Políticas e Diretrizes: declaração dos princípios, diretrizes e objetivos de TI; II – Estruturas de Tomada de Decisão: divisão de competências	Art. 3º Os mecanismos de Governança Corporativa de TI estabelecidos no TRE-PI abrangem: I – Políticas e Diretrizes: declaração dos princípios, diretrizes e objetivos de TI; II – Estruturas de Tomada de Decisão: divisão de competências

<p>entre grupos, unidades e papéis organizacionais responsáveis por tomar decisões-chave de TI;</p> <p>III – Processos de Alinhamento: conjuntos de atividades necessárias para assegurar o envolvimento de grupos, unidades e papéis organizacionais na avaliação, na direção adequada e no monitoramento do uso efetivo da TI no TRE-PI;</p> <p>IV – Comunicação: disseminação de informações sobre Governança Corporativa de TI – princípios, diretrizes, objetivos e planos, formas de proposição, avaliação e priorização de investimentos, andamento de projetos e cumprimento de níveis de serviço, como forma de prover transparência e controle da governança e da gestão de TI.</p> <p>IV – Pessoas: orientação para o desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas visando o desenvolvimento de competências e a fixação de recursos humanos na área de tecnologia da informação.</p> <p>IV – Avaliação: avaliação dos resultados obtidos pelas práticas de Governança Corporativa de Tecnologia de Informação estabelecidas pelo Tribunal;</p> <p>Parágrafo único. Os mecanismos estabelecidos nos incisos do caput constituem um “Sistema de Governança de TI”, conforme diagrama contido no anexo desta resolução.</p>	<p>entre grupos, unidades e papéis organizacionais responsáveis por tomar decisões-chave de TI;</p> <p>III – Processos de Alinhamento: conjuntos de atividades necessárias para assegurar o envolvimento de grupos, unidades e papéis organizacionais na avaliação, na direção adequada e no monitoramento do uso efetivo da TI no TRE-PI;</p> <p>IV – Comunicação: disseminação de informações sobre Governança Corporativa de TI – princípios, diretrizes, objetivos e planos, formas de proposição, avaliação e priorização de investimentos, andamento de projetos e cumprimento de níveis de serviço, como forma de prover transparência e controle da governança e da gestão de TI.</p> <p>IV – Pessoas: orientação para o desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas visando o desenvolvimento de competências e a fixação de recursos humanos na área de tecnologia da informação.</p> <p>IV – Avaliação: avaliação dos resultados obtidos pelas práticas de Governança Corporativa de Tecnologia de Informação estabelecidas pelo Tribunal;</p> <p>Parágrafo único. Os mecanismos estabelecidos nos incisos do caput constituem um “Sistema de Governança de TI”, conforme diagrama contido no anexo desta resolução.</p>
<p>CAPÍTULO II</p> <p>DAS POLÍTICAS E DIRETRIZES</p>	<p>CAPÍTULO II</p> <p>DAS POLÍTICAS E DIRETRIZES</p>
<p>Art. 4º As políticas e diretrizes desta resolução têm por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do Tribunal, observados os seguintes objetivos específicos:</p> <p>I - contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;</p> <p>II - estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TI, bem como para atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI.</p> <p>Parágrafo único. O detalhamento das políticas e diretrizes, incluindo</p>	<p>Art. 4º As políticas e diretrizes desta resolução têm por finalidade assegurar o alinhamento das práticas de governança, de gestão e de uso da TI com as estratégias de negócio do Tribunal, observados os seguintes objetivos específicos:</p> <p>I - contribuir para a sustentabilidade, o cumprimento da missão e a melhoria dos resultados institucionais, em benefício da sociedade;</p> <p>II - estabelecer diretrizes para o planejamento e a organização da TI, bem como para atividades relacionadas ao provimento, à gestão e ao uso de soluções de TI.</p> <p>Parágrafo único. O detalhamento das políticas e diretrizes, incluindo</p>

alinhamento e sustentabilidade, serão objeto de normativos específicos.	alinhamento e sustentabilidade, serão objeto de normativos específicos.
CAPÍTULO III	CAPÍTULO III
DAS ESTRUTURAS DE TOMADA DE DECISÃO	DAS ESTRUTURAS DE TOMADA DE DECISÃO
<p>Art. 5º As decisões-chave de TI são tomadas em relação a:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – princípios, diretrizes e objetivos de TI; II – arquitetura de TI; III – infraestrutura de TI; IV – aplicações ou sistemas; V – propostas de investimento em TI; VI – segurança da informação. 	<p>Art. 5º As decisões-chave de TI são tomadas em relação a:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – princípios, diretrizes e objetivos de TI; II – arquitetura de TI; III – infraestrutura de TI; IV – aplicações ou sistemas; V – propostas de investimento em TI; VI – segurança da informação; VII - transformação digital.
<p>Art. 6º As estruturas responsáveis pelas decisões-chave de TI no TRE-PI são:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Comitê Diretivo de TI – CDTI; II - Comitê de Gestão de TI – CGTI. <p>§ 1º As estruturas relacionadas nos incisos acima estão alinhadas com o disposto nos arts. 7º e 8º, respectivamente, da Resolução CNJ nº 211/2015.</p> <p>§ 2º As demais estruturas e papéis envolvidos nas decisões-chave de TI serão disciplinadas em normativos específicos, observando-se o sistema de governança demonstrado no anexo desta resolução.</p>	<p>Art. 6º As estruturas responsáveis pelas decisões-chave de TI no TRE-PI são:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Comitê Diretivo de TI – CDTI; II - Comitê de Gestão de TI – CGTI. <p>§ 1º As estruturas relacionadas nos incisos acima estão alinhadas com o disposto nos arts. 7º e 8º, respectivamente, da Resolução CNJ nº 370/2021.</p> <p>§ 2º As demais estruturas e papéis envolvidos nas decisões-chave de TI serão disciplinadas em normativos específicos, observando-se o sistema de governança demonstrado no anexo desta resolução.</p>
Art. 7º As decisões-chave, estruturas e papéis envolvidos serão demonstrados por meio de matrizes de responsabilidades, contendo, no mínimo, quem toma e presta contas pela decisão; quem executa ou propõe e põe em prática as decisões tomadas; quem é consultado antes da decisão; e quem é informado após a decisão.	Art. 7º As decisões-chave, estruturas e papéis envolvidos serão demonstrados por meio de matrizes de responsabilidades, contendo, no mínimo, quem toma e presta contas pela decisão; quem executa ou propõe e põe em prática as decisões tomadas; quem é consultado antes da decisão; e quem é informado após a decisão.
Seção I	Seção I

Do Comitê Diretivo de TI	Do Comitê Diretivo de TI
<p>Art. 8º O CDTI deve ser composto pelos seguintes integrantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Presidente do Tribunal ou representante por ele designado; II – Corregedor Eleitoral ou representante por ele designado; III – titular da Diretoria-Geral; IV – titular da Secretaria de Tecnologia da Informação; V – titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; VI – titular da Secretaria de Gestão de Pessoas; VII – titular Secretaria Judiciária; VIII – magistrado do 1º grau designado pela Presidência do Tribunal. 	<p>Art. 8º O CDTI deve ser composto pelos seguintes integrantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Presidente do Tribunal ou representante por ele designado; II – Corregedor Eleitoral ou representante por ele designado; III – titular da Diretoria-Geral; IV – titular da Secretaria de Tecnologia da Informação; V – titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças; VI – titular da Secretaria de Gestão de Pessoas; VII – titular Secretaria Judiciária; VIII – magistrado do 1º grau designado pela Presidência do Tribunal.
<p>Art. 9º Ao CDTI compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – definir e comunicar os princípios, as políticas e as diretrizes que orientam a forma de utilização da TI (governança e a gestão da TI) no TRE-PI; II – orientar a estratégia de TI por meio de um plano integrado de ações, considerando o Plano Estratégico do TRE-PI, as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e normas técnicas aplicáveis; III – definir objetivos de TI, bem como deliberar e priorizar planos deles decorrentes; IV – definir as prioridades de investimentos em TI; V - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI, bem como alterações posteriores; VI – aprovar o plano anual de capacitação de TI visando ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da TI; VII – priorizar as contratações de soluções de TI para cada exercício; VI – deliberar e priorizar planos e riscos decorrentes dos relatórios de gestão submetidos pelo CGTI; VII – ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias a partir do acompanhamento periódico da execução dos planos e da evolução 	<p>Art. 9º Ao CDTI compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais de TI; II – aprovar projetos e planos estratégicos de TI; III – gerir os riscos da área de TI; IV – fomentar a colaboração entre os tribunais em iniciativas da área de TI; V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional; VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções; VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação; VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança de TI para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade; IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança de TI incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle; X – definir as prioridades de investimentos em TI; XI - aprovar a alocação dos recursos orçamentários destinados à TI,

<p>dos indicadores de desempenho de TI;</p> <p>VIII – divulgar aspectos diversos da Governança Corporativa de TI, como princípios, diretrizes, objetivos, planos, resultados, riscos e auditorias;</p> <p>IX – promover a designação oficial de todos os papéis envolvidos nas decisões chave de TI;</p> <p>X – deliberar sobre a ordem de atendimento das solicitações de sistemas;</p>	<p>bem como alterações posteriores;</p> <p>XII – aprovar o plano anual de capacitação de TI visando ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da TI;</p> <p>XIII – priorizar as contratações de soluções de TI para cada exercício;</p> <p>XIV – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TI, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;</p> <p>XV – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TI e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança;</p> <p>XVI – deliberar sobre a ordem de atendimento das solicitações de sistemas.</p>
<p>Art. 10. O CDTI reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.</p> <p>Parágrafo único. Além dos assuntos relacionados às competências listadas neste regulamento, poderão ser incluídos na pauta das reuniões outras matérias relevantes, relacionadas à área de TI.</p>	<p>Art. 10. O CDTI reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.</p> <p>Parágrafo único. Além dos assuntos relacionados às competências listadas neste regulamento, poderão ser incluídos na pauta das reuniões outras matérias relevantes, relacionadas à área de TI.</p>
<p>Art. 11. O Presidente do CDTI poderá convidar, durante as reuniões do Comitê, representante de qualquer unidade afeta ao tema a ser tratado.</p> <p>Parágrafo único. A participação dos representantes citados no caput será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.</p>	<p>Art. 11. O Presidente do CDTI poderá convidar, durante as reuniões do Comitê, representante de qualquer unidade afeta ao tema a ser tratado.</p> <p>Parágrafo único. A participação dos representantes citados no caput será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.</p>
<p>Art. 12 O CDTI poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.</p> <p>Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades públicas, privadas e de organizações não governamentais.</p>	<p>Art. 12 O CDTI poderá constituir grupos de trabalho com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.</p> <p>Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades públicas, privadas e de organizações não governamentais.</p>
<p>Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos integrantes.</p>	<p>Art. 13. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos integrantes.</p>

<p>§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.</p> <p>§ 2º As deliberações tomadas nas reuniões do CDTI serão documentadas e divulgadas no âmbito do Tribunal.</p>	<p>§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.</p> <p>§ 2º As deliberações tomadas nas reuniões do CDTI serão documentadas e divulgadas no âmbito do Tribunal.</p>
<p>Seção II Do Comitê de Gestão de TI Art. 14. O CGTI deve ser composto pelos seguintes integrantes: I – titular da Secretaria de Tecnologia da Informação; II – titular da Coordenadoria de Suporte Técnico; III – titular da Coordenadoria de Eleições Informatizadas; IV – titular da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura; III – titular da Assistência de Governança de TI, ou unidade equivalente.</p>	<p>Seção II Do Comitê de Gestão de TI Art. 14. O CGTI deve ser composto pelos seguintes integrantes: I – titular da Secretaria de Tecnologia da Informação; II – titular da Coordenadoria de Suporte Técnico; III – titular da Coordenadoria de Eleições Informatizadas; IV – titular da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura; III – titular da Assistência de Governança de TI, ou unidade equivalente.</p>
<p>Art. 15. Ao CGTI compete:</p> <p>I – sugerir ao CDTI princípios e diretrizes que devam orientar a forma de utilização da TI no TRE-PI, bem como objetivos de TI para o Tribunal;</p> <p>II – formular, deliberar e coordenar planos táticos e operacionais necessários ao alcance dos objetivos de TI;</p> <p>III – analisar as demandas apresentadas à área de TI pelas diversas unidades do Tribunal;</p> <p>IV – apresentar periodicamente ao CDTI relatórios referentes ao acompanhamento da gestão da área de TI;</p> <p>V – submeter à deliberação do CDTI planos de ação decorrentes dos relatórios apresentados pelo Comitê, bem como coordenar a execução dos planos que forem aprovados;</p> <p>VI – promover a excelência operacional da TI, o desenvolvimento gerencial e a adoção de instrumentos de acompanhamento de resultados, bem como avaliar e decidir sobre a prioridade de projetos de melhoria relacionados aos processos da área de TI;</p> <p>VII – promover a gestão efetiva dos recursos orçamentários destinados à aquisição e à contratação de equipamentos, softwares</p>	<p>Art. 15. Ao CGTI compete:</p> <p>I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TI;</p> <p>II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TI nos tribunais;</p> <p>III – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;</p> <p>IV – apoiar a estruturação de escritório de projetos de TI que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;</p> <p>IV – apoiar o gerenciamento de projetos de TI de modo a favorecer o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;</p> <p>V – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TI;</p> <p>VI – estabelecer plano de ação para iniciativas de TI de curta duração ou escopo simplificado;</p> <p>VII – promover recomendações e a adoção de boas práticas;</p>

<p>e serviços de apoio necessários ao provimento das soluções de TI;</p> <p>VIII – decidir sobre aspectos relacionados à arquitetura e à infraestrutura de TI;</p> <p>IX – apresentar propostas de investimentos em TI para o CDTI;</p> <p>X - propor a alocação de recursos orçamentários destinados à TI, planejando e acompanhando, em articulação com as unidades competentes, o uso desses recursos para contratação de soluções de TI.</p>	<p>VIII – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;</p> <p>IX – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;</p> <p>X – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TI.</p> <p>XI – promover a excelência operacional da TI, o desenvolvimento gerencial e a adoção de instrumentos de acompanhamento de resultados, bem como avaliar e decidir sobre a prioridade de projetos de melhoria relacionados aos processos da área de TI;</p> <p>XII – decidir sobre aspectos relacionados à arquitetura e à infraestrutura de TI;</p> <p>XIII – apresentar propostas de investimentos em TI para o CDTI;</p> <p>XIV – propor a alocação de recursos orçamentários destinados à TI, planejando e acompanhando, em articulação com as unidades competentes, o uso desses recursos para contratação de soluções de TI.</p> <p>XV – monitorar a execução orçamentária e financeira de TI;</p> <p>XVI – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TI.</p>
<p>Art. 16. O CGTI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.</p> <p>§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas neste normativo, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes, relacionadas à área de TI.</p> <p>§ 2º O CGTI poderá convidar outros participantes para assistirem às reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.</p> <p>§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões do CGTI serão documentadas e divulgadas no âmbito da área de TI.</p>	<p>Art. 16. O CGTI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.</p> <p>§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas neste normativo, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes, relacionadas à área de TI.</p> <p>§ 2º O CGTI poderá convidar outros participantes para assistirem às reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.</p> <p>§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões do CGTI serão documentadas e divulgadas no âmbito da área de TI.</p>
<p>CAPÍTULO IV DAS PESSOAS</p>	<p>CAPÍTULO IV DAS PESSOAS</p>
<p>Art. 17. Deve ser implementada Política de Gestão de Pessoas que</p>	<p>Art. 17. Deverão ser implementados instrumentos de reconhecimento</p>

<p>observe as diretrizes a seguir:</p> <p>I – promoção da fixação de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação, recomendando-se a análise de rotatividade, criação de cargos, especialidades e incentivos ao desenvolvimento de competências (gratificações);</p> <p>II – dimensionamento da força de trabalho necessária visando o atendimento da demanda de serviços;</p> <p>III – estruturação da área de TI visando o cumprimento das diretrizes de governança e gestão em TI estabelecidos pelo CNJ;</p> <p>IV – definição de critérios objetivos para escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e gerência;</p> <p>IV – avaliação do desempenho dos servidores de TI (gestores e técnicos), visando aumentar a eficiência dos processos de tecnologia da informação;</p> <p>V – promoção do desenvolvimento de competências de TI por meio de plano de capacitação, visando suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores lotados na área de TI às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica;</p> <p>VI – regulamentação das atividades extraordinárias relacionadas a manutenção de serviços de TI;</p> <p>VII – instituição de plantão na área de TI, observando a necessidade de suporte aos serviços essenciais de TI, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>§ 1º O plantão poderá ser provido por servidores, por meio de contratação de serviços ou pela combinação dessas formas, com o fim de garantir a continuidade de serviços essenciais.</p> <p>§ 2º O detalhamento das diretrizes descritas nas alíneas acima serão estabelecidos em normativos específicos.</p>	<p>e valorização dos servidores da área de TI, propiciando oportunidades de crescimento profissional direcionadas aos servidores do quadro permanente do órgão, com vistas à retenção de talentos, observando as diretrizes a seguir.</p> <p>I – promoção da fixação de recursos humanos na área de Tecnologia da Informação, recomendando-se a análise de rotatividade, criação de cargos, especialidades e incentivos ao desenvolvimento de competências (gratificações);</p> <p>II – dimensionamento da força de trabalho necessária visando o atendimento da demanda de serviços;</p> <p>III – estruturação da área de TI visando o cumprimento das diretrizes de governança e gestão em TI estabelecidos pelo CNJ;</p> <p>IV – definição de critérios objetivos para escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e gerência;</p> <p>IV – avaliação do desempenho dos servidores de TI (gestores e técnicos), visando aumentar a eficiência dos processos de tecnologia da informação;</p> <p>V – promoção do desenvolvimento de competências de TI por meio de plano de capacitação, visando suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores lotados na área de TI às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica;</p> <p>VI – regulamentação das atividades extraordinárias relacionadas a manutenção de serviços de TI;</p> <p>VII – instituição de plantão na área de TI, observando a necessidade de suporte aos serviços essenciais de TI, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>§ 1º O plantão poderá ser provido por servidores, por meio de contratação de serviços ou pela combinação dessas formas, com o fim de garantir a continuidade de serviços essenciais.</p> <p>§ 2º O detalhamento das diretrizes descritas nas alíneas acima serão estabelecidos em normativos específicos.</p>
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS DE ALINHAMENTO	DOS PROCESSOS DE ALINHAMENTO
<p>Art. 18. Os processos de alinhamento têm por objetivo assegurar a avaliação, a direção e o monitoramento do uso efetivo da TI por meio da gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – do portfólio de investimentos em TI; II – de serviços de TI; III – da segurança da informação e dos riscos relacionados à TI; IV – das competências e do conhecimento em TI; V – da auditoria em TI. <p>Parágrafo único. As diretrizes relativas aos processos de gestão previstos no caput deste artigo serão estabelecidos em normativos específicos.</p>	<p>Art. 18. Os processos de alinhamento têm por objetivo assegurar a avaliação, a direção e o monitoramento do uso efetivo da TI por meio da gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – do portfólio de investimentos em TI; II – de serviços de TI; III – da segurança da informação e dos riscos relacionados à TI; IV – das competências e do conhecimento em TI; V – da auditoria em TI. <p>Parágrafo único. As diretrizes relativas aos processos de gestão previstos no caput deste artigo serão estabelecidos em normativos específicos.</p>
CAPÍTULO VI DA COMUNICAÇÃO	CAPÍTULO VI DA COMUNICAÇÃO
<p>Art. 19. Com o objetivo de dar plena transparência acerca da governança corporativa de TI do Tribunal, são considerados elementos de comunicação para os efeitos desta resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - publicidade; II - escuta ativa. 	<p>Art. 19. Com o objetivo de dar plena transparência acerca da governança corporativa de TI do Tribunal, são considerados elementos de comunicação para os efeitos desta resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - publicidade; II - escuta ativa.
Seção I Da publicidade	Seção I Da publicidade
<p>Art. 20. A disseminação da Governança Corporativa de TI no TRE-PI dar-se-á, obrigatoriamente, nos sítios da internet e intranet e, opcionalmente, por outros meios de comunicação disponíveis no Regional, os quais deverão conter informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – princípios, políticas e diretrizes que orientam o uso da TI; II – objetivos e resultados; III – procedimentos e modelos para encaminhamento de demandas; IV – avaliação, aprovação e priorização de propostas de investimento; 	<p>Art. 20. A disseminação da Governança Corporativa de TI no TRE-PI dar-se-á, obrigatoriamente, nos sítios da internet e intranet e, opcionalmente, por outros meios de comunicação disponíveis no Regional, os quais deverão conter informações sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – princípios, políticas e diretrizes que orientam o uso da TI; II – objetivos e resultados; III – procedimentos e modelos para encaminhamento de demandas; IV – avaliação, aprovação e priorização de propostas de investimento;

V – status de planos de ação e projetos em execução; VI – serviços oferecidos, os respectivos níveis de serviço e os seus percentuais de alcance; VII – segurança da informação e riscos. Parágrafo único. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizar e manter os sítios eletrônicos destinados à Governança Corporativa de TI.	V – status de planos de ação e projetos em execução; VI – serviços oferecidos, os respectivos níveis de serviço e os seus percentuais de alcance; VII – segurança da informação e riscos. Parágrafo único. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizar e manter os sítios eletrônicos destinados à Governança Corporativa de TI.
Seção II Da escuta ativa	Seção II Da escuta ativa
Art. 21. Deve haver canal de comunicação habilitado para desempenhar o papel de orientar e esclarecer o usuário sobre acesso e obtenção de informações dos serviços de TI que se encontram disponíveis.	Art. 21. Deve haver canal de comunicação habilitado para desempenhar o papel de orientar e esclarecer o usuário sobre acesso e obtenção de informações dos serviços de TI que se encontram disponíveis.
CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO	CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO
Art. 22. Deve ser estruturalmente instituído um ciclo de melhoria contínua por meio de avaliações periódicas das práticas de Governança Corporativa de TI. § 1º As avaliações serão realizadas conforme normativo específico, com periodicidade mínima de dois anos. § 2º O CDTI estabelecerá as metas a serem atingidas em cada ciclo de avaliação.	Art. 22. Deve ser estruturalmente instituído um ciclo de melhoria contínua por meio de avaliações periódicas das práticas de Governança Corporativa de TI. § 1º As avaliações serão realizadas conforme normativo específico, com periodicidade mínima de dois anos. § 2º O CDTI estabelecerá as metas a serem atingidas em cada ciclo de avaliação.
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS	CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 23. Os processos mencionados nesta resolução serão implantados gradualmente, observando-se a priorização a ser estabelecida e mantida pelo CDTI.	Art. 23. Os processos mencionados nesta resolução serão implantados gradualmente, observando-se a priorização a ser estabelecida e mantida pelo CDTI.
Art. 24. As unidades do Tribunal são responsáveis pela	Art. 24. As unidades do Tribunal são responsáveis pela

implantação e manutenção da Governança Corporativa de TI no TRE-PI. Parágrafo único. A não observância das diretrizes traçadas nesta resolução será objeto de apuração por parte da alta administração do Tribunal.	implantação e manutenção da Governança Corporativa de TI no TRE-PI. Parágrafo único. A não observância das diretrizes traçadas nesta resolução será objeto de apuração por parte da alta administração do Tribunal.
Art. 25. Mecanismos complementares de Governança Corporativa de TI poderão ser instituídos em normativos específicos.	Art. 25. Mecanismos complementares de Governança Corporativa de TI poderão ser instituídos em normativos específicos.
Art. 26. Fica revogada a Resolução TRE-PI nº 224, de 27 de outubro de 2011.	Art. 26. Fica revogada a Resolução TRE-PI nº 346, de 28 de março de 2017
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo CDTI.	Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo CDTI.
Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO	ANEXO

Acompanhamento de Iniciativas do Plano de Trabalho da ENTIC-JUD - Ano 2021

ID da Ação	Identificação do dispositivo da Resolução	Tema/ Grupo	Descrição das Ações	Procedimento (como será realizado)	Data de Início	Data de Término	Unidade Responsável pela Coordenação	Status	Observações
1	Art. 10	Grupo 1: Colaboração e inovação	Fomentar a utilização do ConnectJUS	Realizar ações com objetivo de promover a utilização e inserção de conteúdos no ConnectJUS por parte do Tribunal	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Foram publicados os artefatos de contratações registrados em planilha de acompanhamento, o PDTI, o PAC de TI e o Plano de Gestão de Riscos
2	Art. 11	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Melhorar os resultados do Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD)	Promover ações que visam a melhoria dos resultados do iGovTIC-JUD	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Foram formalizados os processos: Planejamento e Gestão Orçamentária de TI, Planejamento e Gestão de TI, Gestão de Riscos de TI. Está em andamento a análise de rotatividade de TI.
3	Art. 14	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Promover a divulgação dos resultados do iGovTIC-JUD	Promover ações que visam divulgar os resultados do iGovTIC-JUD	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Os resultados foram divulgados na página https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca/governanca-de-tecnologia-da-informacao/relatorio-de-governanca-de-ti
4	Art. 21	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis de acordo com a demanda de TI	Promover ações de forma manter estruturas especializadas, compatíveis com a demanda de TI, que desempenhem atividades relacionadas, no mínimo, aos macroprocessos listados nos incisos do Art. 21	01/2021	12/2021	Presidência	Concluída	O alinhamento da estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI com os macroprocessos estabelecidos pela ENTIC-JUD2021-2026 é feito da seguinte maneira: - Governança e Gestão de TI - GABSTI, CODIN, COSUT e COELEI; - Segurança da Informação e Proteção de Dados - CODIN; - Desenvolvimento de Soluções e Aplicações - CODIN; - Infraestrutura e Serviços - CODIN, COSUT, COELEI.
5	Art. 23	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Manter a estrutura organizacional, o quadro permanente de servidores, a gestão de ativos e os processos de gestão de trabalho da área de TI do órgão adequados às melhores práticas para as atividades consideradas como estratégicas	Promover ações de forma manter a estrutura organizacional, o quadro permanente de servidores, a gestão de ativos e os processos de gestão de trabalho da área de TI do órgão adequados às melhores práticas para as atividades consideradas como estratégicas	01/2021	12/2021	GABSTI	Em andamento	O quadro de servidores de TI permanece deficitário. Foram autuados os seguintes processos solicitando a conversão de cargos para carreira de TI: 0013949-11.2021.6.18.8000, 0015257-82.2021.6.18.8000 e 0015567-88.2021.6.18.8000.
6	Art. 23, PU	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Manter a coordenação dos macroprocessos de TI e as funções gerenciais executadas preferencialmente por servidores do quadro permanente do órgão	Promover ações de forma manter a coordenação dos macroprocessos de TI e as funções gerenciais executadas preferencialmente por servidores do quadro permanente do órgão	01/2021	12/2021	Presidência	Concluída	Todas as coordenações dos macroprocessos de TI são exercidas por servidores do quadro permanente do TRE-PI.

7	Art. 24, § 1	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Manter quadro de servidores de TI compatível com a demanda.	Promover ações de forma fixar o quantitativo de servidores de TI necessário com base no número de usuários internos e externos de recursos de TI, bem como o referencial mínimo estabelecido no Guia.	01/2021	12/2021	Presidência	Não iniciada	A STI irá providenciar a realização do estudo para definição ulterior da Presidência acerca do quantitativo de servidores de TI.
8	Art. 25	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Promover a retenção de talentos de TI	Promover ações de forma estabelecer instrumentos de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TI, propiciando oportunidades de crescimento profissional direcionadas aos servidores do quadro permanente do órgão, com vistas à retenção de talentos.	01/2021	12/2021	SGP	Em andamento	É realizada a promoção de cursos e treinamentos, os quais se inserem no Plano Anual de Capacitação, que , inclusive, recebe tratamento específico decorrente da Resolução TRE/PI nº 234, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. A Política de Gestão de Pessoas da área de TI, estabelecida por meio da Resolução TRE-PI nº 413/2021, prevê, em seu artigo 8º, que deverão ser realizadas ações de valorização como forma de motivação dos colaboradores, a fim de contribuir para a retenção de pessoal no quadro permanente da STI.
9	Art. 26	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Realização de análise de rotatividade de servidores de TI	Realizar análise de rotatividade a cada dois anos	01/2021	12/2021	SGP	Concluída	O relatório da análise de rotatividade pode ser encontrado no processo SEI nº 0013525-66.2021.6.18.8000.
10	Art. 42	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Alinhar o Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)	Promover adequação dos normativos, conforme Art. 42 e incisos	01/2021	07/2021	GABSTI	Concluída	O Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2026 foi instituído por meio da Portaria Presidência Nº 491/2021
11	Art. 44, PU	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Promover o acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais estabelecidas.	Estabelecer ações que visam o acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais estabelecidas.	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Foi elaborado cronograma anual de reuniões do CDTI, conforme informações contantes no processo SEI nº 0000533-39.2022.6.18.8000. Há previsão de acompanhamento dos resultados das metas institucionais e nacionais estabelecidas durante essas reuniões.
12	Art. 45	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Elaborar Plano de Trabalho	Elaborar Plano de Trabalho, conforme critérios da ENTIC	01/2021	07/2021	GABSTI	Concluída	O Plano de Trabalho para atendimento aos critérios da nova ENTIC-JUD pode ser encontrado no processo SEI nº 0010901-44.2021.6.18.8000.
13	Art. 45	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Enviar Plano de Trabalho ao CNJ	Enviar o Plano de Trabalho ao CNJ	01/2021	07/2021	Presidência	Concluída	O comprovante de envio do Plano de Trabalho ENTIC-JUD consta no processo SEI nº 0010901-44.2021.6.18.8000.
14	Art. 47	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Encaminhar ao CNJ os planos que constituem os produtos de Gestão do Judiciário previstos na ENTICJUD, de forma periódica	Encaminhar, dentro dos prazos requeridos, os planos que constituem os produtos de Gestão do Judiciário previstos na ENTICJUD, de forma periódica, conforme formatos padronizados no repositório nacional definido pelo CNJ.	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Foram enviados o Plano de Capacitação de TI, o Plano de Gestão de Riscos e o Plano de Trabalho ENTIC-JUD. Faltou enviar os Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços e o Plano de Transformação Digital, que ainda não foram elaborados.

15	Art. 6	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)	Instituir e manter o PDTIC alinhado à ENTIC	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	O Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2026 foi instituído por meio da Portaria Presidência Nº 491/2021
16	Art. 6, § 1º	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Elaborar propostas orçamentárias alinhadas ao PDTIC	Elaborar propostas orçamentárias alinhadas ao PDTIC	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	A proposta orçamentária 2022 está nos autos do processo SEI nº 0001192-82.2021.6.18.8000.
17	Art. 6, § 3º	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Promover a extinção do Plano Estratégico de TI (PETIC)	Promover a migração das linhas estratégicas do PETIC no PDTIC	01/2021	07/2021	GABSTI	Concluída	O Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2026 foi instituído por meio da Portaria Presidência Nº 491/2021.
18	Art. 7	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar	Revisar ato de instituição do Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação para eventuais adequações conforme ENTIC-JUD	01/2021	12/2021	GABSTI	Em andamento	A proposta de revisão da Política de Governança será submetida ao CDTI em reunião programada para ocorrer no dia 03/02/22.
19	Art. 7	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar	Promover reuniões periódicas	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Foram realizadas duas reuniões do CDTI, em 23/07/2021 e 11/11/2021.
20	Art. 8	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Constituir Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Revisar ato de instituição do Comitê de Gestão de TI para eventuais adequações conforme ENTIC-JUD	01/2021	12/2021	GABSTI	Em andamento	A proposta de revisão da Política de Governança será submetida ao CDTI em reunião programada para ocorrer no dia 27/01/22. Essa mesma norma institui o CDTI.
21	Art. 8	Grupo 2: Governança e Gestão de TI	Manter um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Promover reuniões periódicas	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	Foram realizadas 25 reuniões do CGTI ao longo de 2021.
22	Art. 36	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Elaborar Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços	Elaborar e manter o Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços	01/2021	12/2021	CODIN	Em andamento	O plano de ação para cumprimento desta iniciativa encontra-se no processo SEI nº 0025422-28.2020.6.18.8000.
23	Art. 37	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Elaborar Plano de Gestão de Riscos de TI	Elaborar e manter Plano de Gestão de Riscos de TI	01/2021	12/2021	CODIN	Concluída	A Resolução TRE-PI nº 354/2017 instituiu o Política de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação.
24	Art. 38	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Fomentar adesão de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados	Elaborar e aplicar práticas e processos de proteção de dados a serem adotadas no Tribunal, conforme disposto na Lei no 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.	01/2021	12/2021	CODIN	Concluída	As evidências do cumprimento dessa iniciativas estão consolidadas no processo SEI nº 0014036-64.2021.6.18.8000.
25	Art. 38	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Fomentar adesão de práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados	Elaborar e aplicar práticas e processos de proteção de dados a serem adotadas no Tribunal, conforme disposto na Lei no 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.	01/2021	12/2021	DG	Concluída	As evidências do cumprimento dessa iniciativas estão consolidadas no processo SEI nº 0014036-64.2021.6.18.8000.

26	Art. 39	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Instituir Política de Segurança da Informação (PSI)	Revisar a Política de Segurança da Informação (PSI).	01/2021	12/2021	CODIN	Em andamento	O plano de ação para cumprimento desta iniciativa encontra-se no processo SEI nº 0014109-36.2021.6.18.8000, evento 1353378.
27	Art. 40	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Constituir Comitê Gestor de Segurança da Informação multidisciplinar	Revisar o ato de instituição da Comissão de Segurança da Informação	01/2021	12/2021	GABSTI	Concluída	A Comissão de Segurança da Informação foi alterada por meio da Portaria Presidência Nº 7/2022;.
28	Art. 40	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Manter um Comitê Gestor de Segurança da Informação multidisciplinar	Promover reuniões periódicas	01/2021	12/2021	GABSTI	Não iniciada	O Núcleo de Segurança da Informação irá elaborar cronograma de reuniões anual da Comissão de Segurança da Informação.
29	Art. 41	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Constituir Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD)	Instituir o Comitê	01/2021	12/2021	DG	Concluída	O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do TRE-PI foi instituído por meio da Portaria TRE-PI nº 325/2021.
30	Art. 41	Grupo 3: Segurança da informação e proteção de dados	Manter um Comitê gestor institucional para tratar da Lei Geral de Proteção de dados (LGPD)	Promover reuniões periódicas	01/2021	12/2021	DG	Concluída	Atas e informações adicionais estão contidas nos autos do processo SEI nº 0014036-64.2021.6.18.8000.
33	Art. 28, PU	Grupo 5: Serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Utilizar preferencialmente os sistemas nacionais desenvolvidos colaborativamente e amplamente disseminados pelo Poder Judiciário, com o intuito da ampliação e compartilhamento de soluções.	Implantar solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e de audiência, compatível com o MNI	01/2021	12/2021	COSUT	Em andamento	Foram adquiridos e encaminhados às Zonas Eleitorais equipamentos (notebooks, câmeras e microfones), porém, a implantação depende da conclusão da infraestrutura necessária pelo TSE, para integração do PJE Midias com o PJE. Processo SEI nº 0017765-35.2020.6.18.8000.
38	Art. 29	Grupo 5: Serviços de infraestrutura e soluções corporativas	Adoção de padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas	Promover ações de forma viabilizar a adoção de padrão nacional definido pelo CNJ para a utilização das credenciais de login único e interface de interação dos sistemas	01/2021	12/2021	CODIN	Não iniciada	Aguardando a definição do padrão nacional a ser realizada pelo CNJ.

Acompanhamento de Iniciativas do Plano de Demandas Internas - Ano 2021							
ID	Nome da Iniciativa	Procedimento(Como será realizado?)	Data de Início	Data de término	Unidade Responsável	Status	Observações
DI2	Melhoria da infraestrutura de comunicação de dados	Acompanhar o desempenho da infraestrutura de comunicação de dados, visando a melhoria dessa infraestrutura quando necessário	03/2021	12/2021	CODIN	Concluída	Os Contrato nº 29/2021 e nº 30/2021, referentes à contratação do Backbone Secundário, reduziram drasticamente o custo dos enlaces de comunicação e propiciaram o aumento da velocidade de comunicação com todas as Zonas Eleitorais.
DI4	Implantação do processo de gestão de contratos de TI	Implantar processo de gestão de contratos de ti com base nas boas práticas recomendadas pelo ministério do planejamento, orçamento e gestão	05/2021	09/2021	COSUT	Concluída	O Processo de Gestão de Contratos de TI foi instituído por meio da Portaria TRE-PI nº 689/2021.
DI8	Implantação de ferramenta de business intelligence (BI) no âmbito do TRE-PI	Implantar solução de inteligência de negócios (BI), com a capacitação de servidores das unidades de negócio para desenvolvimento de painéis gerenciais de informação	02/2021	10/2021	CODIN	Concluída	Foram implementados vários painéis gerenciais para atendimento de demanda da Corregedoria. Processo SEI: 0001455-17.2021.6.18.8000
DI10	Implantação do processo de planejamento e gestão de tecnologia da informação	Implantar o processo de planejamento e gestão de tecnologia da informação alinhado à ENTIC-JUD	07/2021	08/2021	GABSTI	Concluída	O Processo de Planejamento e Gestão de TI foi implementado por meio da Portaria TRE-PI nº 583/2021.

Anexo I – Objetivos e Resultados-Chave do PDTI

Objetivo Estratégico		Resultado-chave		Fórmula	Unidade para Cumprimento	Unidade para Medição	Valor Atual	Meta	Resultado Obtido	Observações
								2021	2021	
OE1	Aumentar a Satisfação dos Usuários dos Serviços de TI	KR1.1	Aumentar a adesão às pesquisas de satisfação padronizadas para 20% até 2026.	Quantidade de respondentes sobre o total de atendimentos realizados	STI	COSUT	2%	4%	2,26%	Existe a cultura do usuário em não responder à pesquisa enviada por email. Com a implantação do GLPI espera-se que o índice melhore, considerando que esse novo sistema possui melhor usabilidade para o usuário.
		KR1.2	Aumentar o índice de satisfação dos usuários com o atendimento de TI para 98% até 2026	Quantidade de respostas Bom e Ótimo sobre o total de itens avaliados (péssimo, ruim, neutro, bom, ótimo)	STI	COSUT	96%	96%	94,71%	Foi considerado o resultado obtido na "Pergunta 2 - Como você avalia o atendimento da Central de Serviços de TI? " da Pesquisa de Satisfação de Serviços de TI 2021. Com a entrada do novo contrato da Central de Serviços, em Março/2022, serão alocados novos atendentes, o que deve impactar positivamente a satisfação dos usuários com o atendimento da Central.
		KR1.3	Aumentar o índice de satisfação dos usuários com os serviços de TI para 95% até 2026	Quantidade de respostas Bom e Ótimo sobre o total de itens avaliados (péssimo, ruim, neutro, bom, ótimo)	STI	GABSTI	83%	85%	90,43%	

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2021-2026

Objetivo Estratégico		Resultado-chave		Fórmula	Unidade para Cumprimento	Unidade para Medição	Valor Atual	Meta	Resultado Obtido	Observações
								2021	2021	
OE2	Promover a Transformação Digital	KR2.1	Atingir 100% de execução do Plano de Transformação Digital até 2026	Quantidade de atividades concluídas pelo total de atividades previstas no PTD	STI	GABSTI	Não definido	10%	0%	O Plano de Transformação Digital do TRE-PI ainda não foi elaborado. Foi autuado o processo SEI nº 0015347-90.2021.6.18.8000 para tratar desse assunto.
OE3	Reconhecer e Desenvolver a Competência dos Servidores da Área de TI	KR 3.1	Aumentar a porcentagem de servidores da STI capacitados anualmente para 90% até 2026.	Quantidade de servidores capacitados pelo total de servidores da área de TI	STI	GABSTI	Não definido	45%	67%	Foi considerando o total de 33 servidores lotados na STI. Destes, 22 receberam capacitação em 2021. Foram considerados capacitados os servidores que receberam assinatura da Alura. Não foram incluídos os servidores que estavam fazendo os cursos da Data Science contratados em exercícios anteriores.
OE4	Buscar a inovação de forma colaborativa	KR 4.1	Participar anualmente de quatro iniciativas em parceria com outros órgãos até 2026	Quantidade de iniciativas realizadas em parceria com outros órgãos	STI	GABSTI	3	3	4	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano de Trabalho ENTIC-JUD; • Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação; • Implantação do Janus; • Implantação do Atena.

Objetivo Estratégico		Resultado-chave		Fórmula	Unidade para Cumprimento	Unidade para Medição	Valor Atual	Meta	Resultado Obtido	Observações
								2021	2021	
		KR 4.2	Publicar anualmente 20 iniciativas no repositório nacional até 2026	Quantidade de publicações inseridas no repositório nacional	STI	GABSTI	1	10	53	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Gestão de Riscos de TI; • Plano Anual de Capacitação de TI; • Plano Diretor de Tecnologia da Informação, • Notícia Balcão Virtual; • Notícia Juízo 100% Digital; • Notícia PJeCOR; • Notícia reunião Comitê Gestor de Proteção de Dados;
OE5	Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TI	KR 5.1	Alcançar 100% de execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação até 2026	Quantidade de iniciativas concluídas pelo total de iniciativas previstas no PDTI	DG	GABSTI	0%	15%	72%	Para o ano de 2021, foram programadas 32 iniciativas no Plano de Trabalho ENTIC-JUD e 4 no Plano de Demandas Internas. Todas as iniciativas do Plano de Demandas internas foram concluídas. Do Plano de Trabalho ENTIC-JUD, 3 não foram iniciadas, 22 foram concluídas e 7 ainda estão em andamento.

Objetivo Estratégico		Resultado-chave		Fórmula	Unidade para Cumprimento	Unidade para Medição	Valor Atual	Meta	Resultado Obtido	Observações
								2021	2021	
		KR 5.2	Realizar 100% do número de reuniões do CDTI previstas em normativo até 2021	Quantidade de reuniões realizadas pelo total de reuniões previstas para o período	PRESI	GABSTI	Não definido	100%	100%	Foram realizadas duas reuniões, em 23/07/2021 e 11/11/2021. Para o cálculo desse indicador foi considerado o período de tempo de julho de 2021, quando o PDTI foi instituído, até dezembro de 2021. Para o ano de 2022, foi elaborado cronograma de reuniões anual do CDTI, constante nos sutos do proc. SEI nº 0000533-39.2022.6.18.8000.
OE6	Aprimorar as Aquisições e Contratações de TI	KR 6.1	Atingir 100% de execução do Plano Anual de Contratações de Soluções de TI até 2025	Quantidade de contratações realizadas do plano de contratações de TI sobre o total de contratações previstas	STI	GABSTI	76%	80%	92%	O plano de contratações de soluções de TI para o ano de 2021 previa 26 contratações. Apenas duas contratações não foram realizadas: <ul style="list-style-type: none"> • Serviço de consultoria para implantação do sistema de gerenciamento de serviços de TI; • Contratação de licença de software concentrador e pontos de acesso à rede sem fio na sede do tribunal e parte das zonas eleitorais

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2021-2026

Objetivo Estratégico		Resultado-chave		Fórmula	Unidade para Cumprimento	Unidade para Medição	Valor Atual	Meta	Resultado Obtido	Observações
								2021	2021	
OE7	Aprimorar a Segurança da Informação e Proteção de Dados	KR 7.1	Implementar a gestão de riscos em 100% dos serviços críticos até 2022	Quantidade de serviços críticos com gestão de riscos implementada pelo total de serviços críticos	CODIN	CODIN	0%	70%	75%	Como não há formalização dos serviços essenciais de TI, foram considerados essenciais os serviços: SEI, SADP, ITAR, Links de comunicação, Servidores de Banco de Dados, Correio Eletrônico, Serviço de Autenticação, Servidor de Arquivos. Foram realizadas ações para gestão de riscos para 6 dos 8 serviços identificados
		KR 7.2	Atender a 100% dos requisitos da LGPD até 2026	Quantidade de requisitos atendidos pelo total de requisitos previstos na LGPD	DG	DG	0%	15%	53%	Foram utilizados os critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 363/2021. Dos 16 critérios identificados, aplicáveis à Justiça Eleitoral, 9 foram atendidos, 4 estão em andamento,
OE8	Entregar Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	KR 8.1	Aumentar o índice de atendimento dos serviços de TI realizados dentro do Acordo de Nível de Serviço para 95% até 2026	Quantidade de atendimentos realizados dentro do ANS pelo total de atendimento concluídos	STI	COSUT	92%	93%	95,5%	Foram considerados os chamados atendidos pela CSTI, SEAU, SEGSIE e SEINF.
		KR 8.2	Alcançar o índice de 80% de projetos de software aderentes à Metodologia de Desenvolvimento de Software até 2026	Quantidade de projetos de software que atenderam ao MDS pelo total de projetos realizados	CODIN	CODIN	0%	40%	0%	Há previsão de que a Metodologia de Desenvolvimento de Software seja revisada até julho de 2022, de modo a incluir o desenvolvimento seguro e adequar os processos de trabalho à citada metodologia.

Objetivo Estratégico	Resultado-chave	Fórmula	Unidade para Cumprimento	Unidade para Medição	Valor Atual	Meta	Resultado Obtido	Observações
						2021	2021	
	KR 8.3	Aumentar o índice de aderência ao Plano de Acompanhamento de Desenvolvimento de Software para 95% até 2026	Quantidade de projetos de software realizados pelo total de projetos previstos no PADS	STI	CODIN	77%	70%	60% Quantidade de sistemas previstos no PADS: 9 Quantidade de sistemas desenvolvidos e previstos no PADS: 9 Quantidade de sistemas desenvolvidos, mas não previstos no PADS: 6 O não alcance da meta estabelecida pode ser atribuído ao fato de que a unidade atendeu seis demandas de desenvolvimento de software que não estavam previstas no PADS. Assim, a STI tem envidado esforços para realizar controle interno das demandas de desenvolvimento direcionando as unidades demandantes que solicitem os sistemas através das regras da Resolução 320/2015, medida que deve impactar positivamente no alcance deste resultado-chave.